RESOLUÇÃO CRCDF Nº 220/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUIR O PLANO DE INTEGRIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as recomendações da Controladoria Geral da União acerca da necessidade de instituição do Plano de Integridade pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a competência de o Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução CFC n.º 1.370/2011;

CONSIDERANDO a Resolução CFC N.º 1.563, de 14 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF), e formalizá-lo por meio do Plano de Integridade, disponível no sítio www.crcdf.org.br.

Art. 2º Os ajustes ao Plano de Integridade serão realizados na versão eletrônica com a data da última atualização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador **ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS**
Presidente CRCDF

Aprovada na 1227ª Reunião Plenária, realizada em 20 de Novembro de 2019.

CRCDF

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DE INTEGRIDADE

Brasília-DF / 2019

Contador Adriano de Andrade Marrocos
Presidente

Contador Daniel Chaves Fernandes
Vice-presidente de Administração

Contador Ricardo da Silva Farias Passos
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contadora Fernanda Veras Oduaia
Vice-presidente de Registro

Contadora Darlene Paulino Delfino Lunelli
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

Contador José Luiz Marques Barreto
Vice-presidente de Controle Interno

Comitê (Portaria CRCDF nº 18/2019)

- Patricia Mattar Miranda Mestre,
- Cristina da Costa Fonseca,
- Fabiana Maria Coelho de Sousa,
- Keila Mara Cardoso dos Santos Caldas,
- Luciano Mendes Junior,
- Lucineide Fleming do Carmo,
- Maria Eliete Oliveira Holanda
- Zenab Santos Khalil Mendes

Publicação online. Gratuita. Novembro/2019.

Sumário

PALAVRA DO PRESIDENTE 4
INTRODUÇÃO 5
1. ESTRUTURA 5
2. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO 9
3. COMITÊ E PLANO DE INTEGRIDADE 9
4.UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE 11
5.RISCOS PRIORITÁRIOS E GERENCIAMENTO 12
6. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO 13
7. CAPACITAÇÃO 14
8. CANAIS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÃO 14
9. CONCLUSÃO 14
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 15

PALAVRA DO PRESIDENTE

Em continuidade às boas práticas da Governança, guiados pela Missão, Valores, Política de Governança do Sistema CFC/CRCs como ética, excelência, transparência, imparcialidade, idoneidade, eficiência, o CRCDF apresenta o Plano de Integridade do CRCDF.

Entendemos que a Integridade é o princípio que rege nossas decisões e a nossa conduta ética e reta no cumprimento de nossa Missão Institucional.

Acreditamos que o programa promoverá a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades, desvios de conduta e quaisquer outros atos que poderão comprometer o alcance dos objetivos da Instituição.

Chamamos cada conselheiro, colaborador, empregado, estagiário, profissional da contabilidade e à sociedade em geral para juntos buscarmos a cada dia valorizar e buscar a justiça social e maior controle na gestão dos recursos públicos. É primordial para atingirmos os objetivos propostos.

Presidente Adriano de Andrade Marrocos

INTRODUÇÃO

Em janeiro de 2019, a Controladoria-Geral da União (CGU) publicou a Portaria nº 57/2019 (alterando a Portaria nº 1.089/2018), para regulamentar o Decreto nº 9.203/2017 e estabelecer procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações públicas).

A regulamentação define diretrizes, etapas e prazos para que os órgãos federais criem os próprios programas, com mecanismos para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes e atos de corrupção.

Nesse sentido e em cumprimento à determinação da norma citada, o CRCDF instituiu, por meio da Portaria CRCDF n.º 018/2019, seu Comitê de Integridade, que em seu Artigo 4º descreve suas competências, são elas: | — coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade. II — orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; III — promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades organizacionais; IV — elaborar o Plano de Integridade; V — realizar o levantamento de riscos do Plano de Integridade e medidas para seu tratamento; VI — prever a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

1. ESTRUTURA

1.1 Regimental

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal o é uma Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9295/46 com a finalidade de registrar os profissionais e organizações contábeis, fiscalizar o exercício da profissão contábil e promover a educação continuada através de palestras, cursos e eventos.

Nossa estrutura, organização e funcionamento estão estabelecidos na Resolução CFC nº 1.370/2011, que aprovou o Regulamento Geral dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, criando o Sistema CFC/CRCs.

O Plenário do CRCDF é composto por.

Conforme previsto no Regimento Interno do CRCDF, aprovado pela Resolução CRCDF n.º 203/2018, atualmente, o Plenário do CRCMG é composto por 18 conselheiros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pelos profissionais da contabilidade na forma da legislação vigente O Plenário exerce também a função de Tribunal Regional de Ética e Disciplina (Tred), para o julgamento dos processos administrativos oriundos da Câmara de Ética e Disciplina.

O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes de Administração; de Fiscalização, Ética e Disciplina; de Registro; de Controle Interno e de Desenvolvimento Profissional.

O CRCDF apresenta a seguinte **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** (Anexo à Resolução CRCDF nº 173/2013):

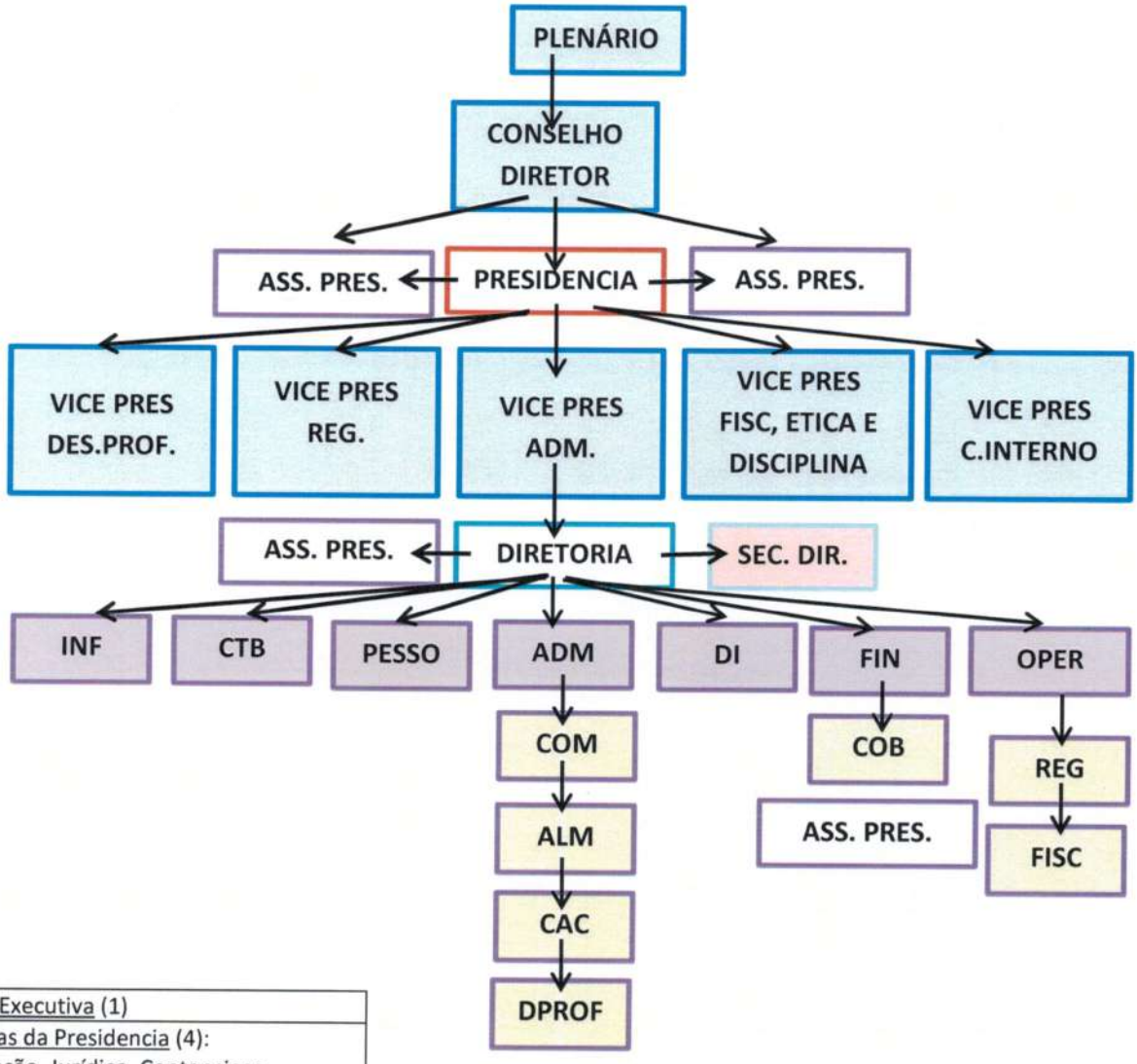

Diretoria Executiva (1)
Assessorias da Presidencia (4): Comunicação, Jurídico, Contencioso.
Chefes de Seção (7): Seção Administrativa, Seção de Contabilidade, Seção Financeira, Seção de Documentação e Informação, Seção de Pessoal, Seção de Informática, Seção Operacional.
Chefes de Subseção (7): Subseção de Registro, Subseção de Fiscalização, Subseção de Cobrança, Subseção de Almoxarifado, Subseção de Atendimento, Subseção de Compras, Subseção de Desenvolvimento Profissional.

1.2 De Governança

1.2.1 Missão, visão, valores e diretrizes do Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018-2027, Em 2018, através da Resolução CFC nº 1.548, de 16/08/2018, foi aprovado o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018-2027 em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais concebidos no Plano de Gestão de Riscos do CFC, aprovado pela Resolução CFC nº 1.532, de 24/11/2017.

Missão do Sistema CFC/CRCs

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão do Sistema CFC/CRCs

Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Valores

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade; e
- Transparência

Política da qualidade

O CRCDF, por meio do comprometimento da Alta Direção e seus colaboradores buscam: a) Orientar, disciplinar e fiscalizar técnica e eticamente o exercício da profissão contábil; b) Promover o registro dos Profissionais de Contabilidade e o cadastramento das organizações contábeis; c) Executar projetos de interesse social e profissional; d) Oferecer soluções referentes à profissão contábil, bem como alcançar objetivos relacionados com o aprimoramento técnico, educacional e cultural da classe contábil; e) Estabelecer o cumprimento dos requisitos legais e regimentais; f) Preservar um bom ambiente de trabalho aos colaboradores; e g) Realizar rígidos controles e melhoria contínua do Sistema de Gestão de Qualidade.

Objetivos da qualidade

Verificar plano de trabalho onde constam todos os processos, monitoramentos, indicadores e metas. Os acompanhamentos das metas e seus alcanes são monitorados pelo CFC. Todos estes acompanhamentos se coadunam como os objetivos da qualidade.

O CRCDF teve sua primeira certificação na Norma ISO 9001:2015, neste ano de 2019. No escopo da certificação ISO 9001:2015, estão todos os processos finalísticos – registro, fiscalização do exercício da profissão contábil e educação profissional continuada – e, também, diversos processos de apoio: finanças, cobrança, comunicação, administrativo, tecnologia da informação, atendimento, almoxarifado, pessoal. A certificação tem auxiliado

na construção diária de uma cultura organizacional de melhoria contínua, buscando atender plenamente os requisitos dos usuários de seus serviços e garantir a qualidade das atividades.

No CRCDF, a Governança compreende a seguinte estrutura:

:

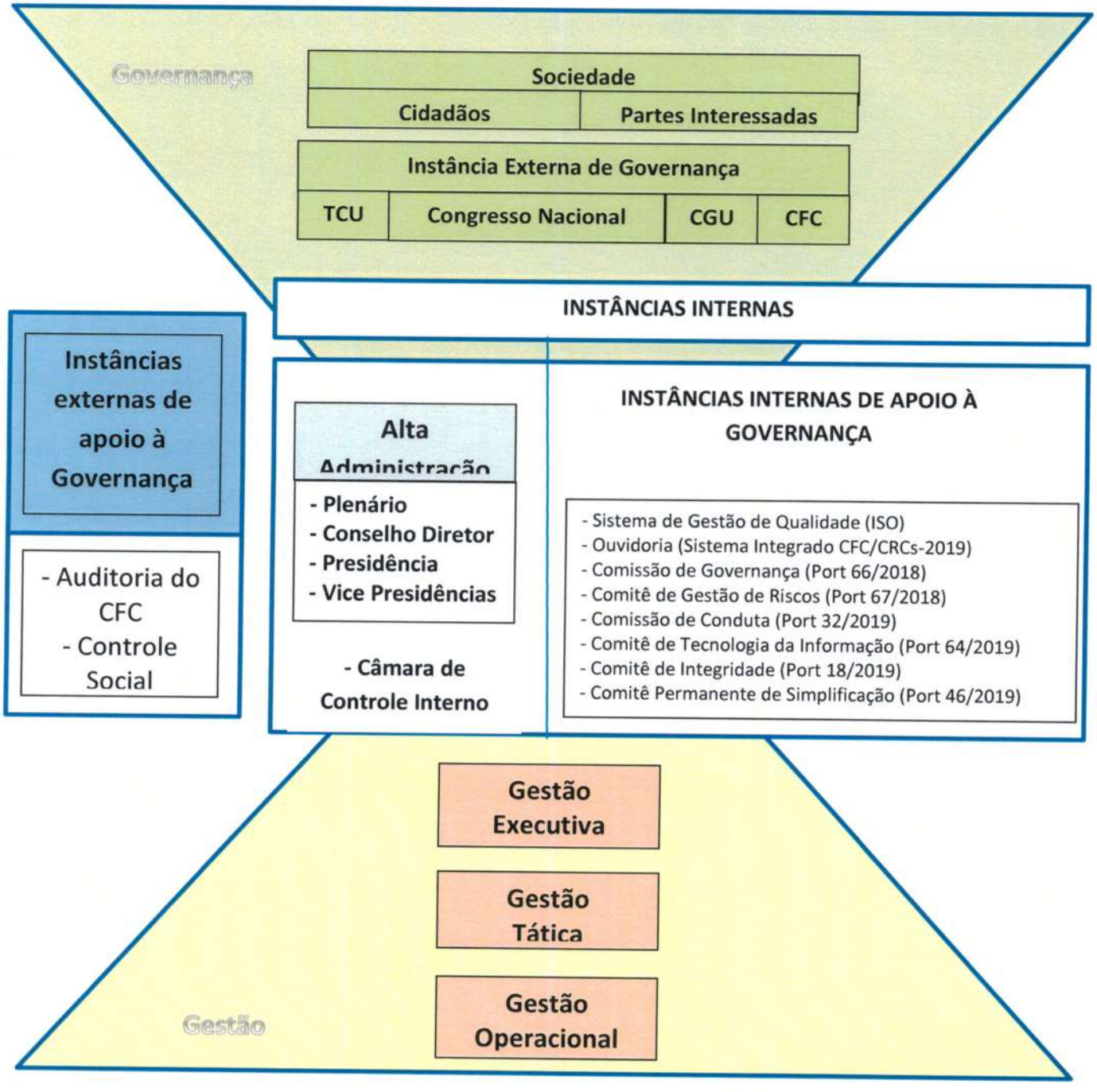

2. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Segundo o artigo 4º do Decreto n.º 9.203/2017, uma das diretrizes da governança pública, é [...] fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades.

O item anterior relaciona as principais ações e medidas de integridade desenvolvidas pela Alta Administração do CRCDF que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade. Essas ações, já realizadas ou futuras, podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais até o fomento de boas práticas e princípios éticos.

3. COMITÊ E PLANO DE INTEGRIDADE

O comitê de integridade do CRCDF exercerá a função de unidade de gestão da integridade, e deverá se submeter as regras instituídas no Plano de Integridade a ser estabelecido no ambito do Sistema CFC/CRCs, tendo por competências as estabelecidas nos artigos 4° e 6° da Portaria CGU n° 57, de 04 de janeiro de 2019, assim como nos normativos aprovados sobre a matéria.

Por meio da Portaria CRCDF nº 18/2019, considera-se:

I - Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II - Risco para a Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

III - Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente.

E, ainda, em seu Artigo 4º, compete:

| — coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

II — orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

III — promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades organizacionais;

IV — elaborar o Plano de Integridade;

V — realizar o levantamento de riscos do Plano de Integridade e medidas para seu tratamento;

VI — prever a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade

O Plano de Integridade apresenta: a estrutura de governança do CRCDF, o comprometimento da alta administração, a unidade responsável, o gerenciamento de risco, as estratégias de monitoramento contínuo, o plano de capacitação interna de líderes e colaboradores e os canais de serviço e comunicação com o cidadão.

3.1 Instrumentos legais internos relativos à área de integridade

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade e estão vigentes no CRCDF são:

PORTARIA CRCDF Nº 60/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018. DEFINE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DO CRCDF.

PORTARIA CRCDF Nº 61/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018. ALTERA O PROGRAMA PCMSO "Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional" DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL- CRC/DF

PORTARIA CRCDF Nº 011/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019. DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CRCDF, DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL E REVOGA AS PORTARIAS CRCDF NºS 004/2018 E 041/2018.

PORTARIA CRCDF Nº 018/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019. INSTITUI COMITÊ DE INTEGRIDADE DO CRCDF.

PORTARIA CRCDF Nº 032/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019. ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONDUTA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL E REVOGA AS PORTARIAS CRCDF Nº 031 E 057 DE 2017.

PORTARIA CRCDF Nº 041/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019. ESTABELECER LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA PRA A CONTRATAÇÃO DE PAGAMENTO DE BENS E SERVIÇOS E DE GASTOS COM DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL -CRCDF.

PORTARIA CRCDF Nº 046/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019. INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DE SIMPLIFICAÇÃO (CPS) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL -CRCDF.

PORTARIA CRCDF Nº 064/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019. CRIA COMISSÃO PARA ELABORAR O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI), DO CRCDF E REVOGA A PORTARIA CRCDF Nº 030/2017.

PORTARIA CRCDF Nº 065/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DO CRCDF, E REVOGA A PORTARIA CRCDF Nº 047/2017.

PORTARIA CRCDF Nº 066/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018. CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO DA GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL (CRCDF).

PORTARIA CRCDF Nº 067/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018. INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL (CRCDF).

RESOLUÇÃO CRCDF Nº 183/2016, DE 27 DE JANEIRO DE 2016. ALTERA O ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CRCDF ANEXO À RESOLUÇÃO CRCDF Nº 173/2013.

RESOLUÇÃO CRCDF N.º 199/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017. APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA (CPT) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF.

RESOLUÇÃO CRCDF N.º 203/2018, DE 28 FEVEREIRO DE 2018. APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CRCDF E REVOGA AS RESOLUÇÕES CRCDF nº 178/2015, 190/2017, 191/2017, 196/2017 e 198/2017

RESOLUÇÃO CRCDF N.º 209/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018. APROVA O REGULAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTINADO À APURAÇÃO DE INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS EMPREGADOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF.

RESOLUÇÃO CRCDF N.º 213/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019. INSTITUI CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.

4.UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade do CRCDF criado por meio da Portaria CRCDF nº 018/2019, de 22/04/2019, será o responsável por acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade.

A seguir, estão relacionadas as instâncias de integridade do CRCDF e as ações sob suas responsabilidades:

4.1 Ouvidoria

A Ouvidoria é a instância que promove a participação, proteção e defesa do usuário (pessoa física ou jurídica) de serviços públicos, responsável pelo recebimento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e solicitação de simplificação dos serviços prestados pelo CRCDF, com vistas ao aprimoramento dos serviços oferecidos e da gestão do órgão, contribuindo, em última instância, para o aperfeiçoamento da gestão pública.

Tendo em vista o que dispõe na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, aplica-se à administração pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e

dos municípios. E, ainda, que os Conselhos de Contabilidade, regidos pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e suas alterações, prestam serviços de natureza pública à sociedade O Plenário do CFC aprovou, em reunião realizada no dia 16 de agosto, a Resolução nº 1.544, publicada dia 21 de agosto, no Diário Oficial da União (DOU). A resolução regula a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito do Sistema CFC/CRCs.

O novo sistema foi disponibilizado aos Conselhos Regionais, em Julho de 2019, com o objetivo de proporcionar aos CRCs o atendimento ao cidadão de maneira rápida e segura. Além disso, permitirá às Ouvidorias atuar de forma mais eficiente, elevar a qualidade de atendimento e melhorar os processos e serviços da entidade.

A Ouvidoria do CRCDF atuará de acordo com as seguintes diretrizes:

I – agir com presteza e imparcialidade;

II – colaborar com a integração da Ouvidoria;

III – zelar pela autonomia da Ouvidoria;

IV – promover a participação social como método de governo; e

V – contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

4.2 Comitê de Gestão de Riscos

Conforme Portaria aprovada, compete:

- Elaborar a Política e o Plano de Gestão de Riscos e assessorar a alta direção.
- Rever os processos a serem gerenciados, bem como definir os níveis toleráveis de riscos do CRCDF, ao menos uma vez por ano.

A gestão de riscos é um processo implementado pelo Conselho de Administração, diretores (gestores), aplicado no nível estratégico e demais níveis da organização, concebido para identificar eventos potenciais que podem afetar a entidade, assim como para gerenciar os riscos de modo a se manterem dentro do limite de aceitação, buscando dar razoável segurança de que os objetivos da entidade serão atingidos

4.3 Comissão de Gestão da Governança Organizacional

Por meio da Portaria CRCDF nº 66/2018, instituiu a Comissão de Governança, considerando a Governança como combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos, acompanhar as ações, monitorar os resultados e possibilitar a tempestiva correção de rumos, quando necessário;

5.RISCOS PRIORITÁRIOS E GERENCIAMENTO

De acordo com a Portaria CGU nº 1.089/2018, o risco para a integridade pode ser definido por: "Riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem."

De acordo com o Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade (p. 9), o favorecimento da ocorrência de fraudes e atos de corrupção no contexto da gestão de riscos para a integridade não deve ser apenas infração à leis e normas, mas qualquer quebra de integridade como: recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido de equipamento e instalações públicas, vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas.

Neste sentido, a gestão de riscos para a integridade é uma ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. A partir da identificação deve-se implementar medidas preventivas que possam reduzir a vulnerabilidade e evitar a quebra de integridade.

A classificação dos níveis de riscos, bem como, o impacto e probabilidade será realizado posteriormente pelo Comitê de Integridade. Alguns riscos estão mapeados na "Tabela de Risco do CRCDF", confeccionada à época da Certificação ISSO 9001:2015.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Plano de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos do CRCDF e preservem a sua boa imagem e a confiança de seus usuários.

6. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

De forma a, alcaçar a melhoria contínua das ações de prevenção, detecção e correção de atos lesivos ao CRCDF, o Plano de Integridade conduzido pelo monitoramento do Comitê de Integridade do CRCDF será submetido aos órgãos de gestão e à alta administração por meio de reportes periódicos e em relatório anual..
Neste monitoramento, considera-se a análise da existência, da qualidade e da efetividade (eficácia e eficiência) das ações e controles implantados e das melhores práticas adotadas para o atendimento dos objetivos de todas as dimensões do Plano, com destaque para a implantação de políticas e procedimentos, de ações de treinamento e de comunicação para a retroalimentação de ações ao Plano.

O funcionamento pleno do Plano requer a adoção de ações permanentes de monitoramento, com aplicação de penalidades e medidas de remedição visando sua melhoria contínua, em busca de maior qualidade e efetividade das das políticas e procedimentos e das ações de comunicação destinados a todo o público alvo.

7. CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade deverão estar relacionadas com os resultados alcançados durante a avaliação e mitigação dos riscos levantados nas áreas envolvidas e nos processos sensíveis, e consistirão em treinamentos, campanhas educacionais nos canais de comunicação do CRCDF, além da inclusão desses treinamentos conforme descrito no Plano de Trabalho.

A apresentação do Plano de Integridade do CRCDF será feita a todos os funcionários, delegados, conselheiros e colaboradores, visando a conscientização sobre o tema, sua importância, bem como sua exigência legal.

A criação de um plano de desenvolvimento de líderes para definir ações de capacitação, objetivando a qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores em assuntos relacionados à quebra de integridade junto ao CRCDF far-se-á necessária.

8. CANAIS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÃO

A existência de canais de serviço e comunicações servem para trazer mais efetividade no aprimoramento dos serviços oferecidos bem como à gestão do órgão. Os contatos entre o publico e o usuário podem ser feitos pelos seguintes meios disponíveis:

- Ouvidoria;
- Carta de Serviço ao Usuário;
- Portal: www.crcdf.org.br;
- Email: crcdf@crcdf.org.br;
- Correspondências para sede: SCRS 505 Bloco C Loja 45 – Brasília/DF
- Presencial: CAC

9. CONCLUSÃO

O Comitê de Integridade, juntamente com a Alta Administração, estará monitorando o Plano de Integridade acima demonstrado, para que haja inovação, conscientização de valores éticos e morais e a satisfação dos serviços públicos prestados ao cidadão, em especial, aos profissionais da contabilidade,

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Plano de Integridade CFC
- Plano de Integridade dos CRCs: MG, ES,
- Decreto nº 9.203/2017
- https://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/programa-de-integridade/imagens/infogrficoprogramadeintegridade.jpg
- Tutorial do Sistema de Ouvidoria dos Conselhos de Contabilidade – CFC
- Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade (